

SPL-5.7 USO DO CMA PARA O DETRAN

Informação a ser transmitida ao usuário:

Conforme artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 464, de 27/11/2013, os tripulantes de aeronaves titulares de CMA válido são dispensados do exame de aptidão física e mental para habilitação para à condução de veículo automotor. Como "tripulante" é a denominação a profissional atuante em voo, é necessário que o candidato à dispensa atue profissionalmente.

Essa norma é de observância dos órgãos de trânsito, não havendo ações previstas para a ANAC.

Resposta Padrão BO:

Prezado (a) Senhor (a),

Conforme artigo 2º da Resolução CONTRAN nº 464, de 27/11/2013, os tripulantes de aeronaves titulares de CMA válido são dispensados do exame de aptidão física e mental para habilitação para à condução de veículo automotor. Como "tripulante" é a denominação a profissional atuante em voo, é necessário que o candidato à dispensa atue profissionalmente.

Esclarecemos que a norma é de observância dos órgãos de trânsito, não havendo ações previstas para a ANAC.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.